***-TERMO DE REFERÊNCIA –***

**1 – OBJETO**

* 1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos tipo Van adaptada tem o objetivo de atender ao transporte de alunos especiais e com mobilidade reduzida do Município de São Sebastião do Alto e seus distritos, o veículo tipo van adaptada será para atender alunos cadeirantes e crianças e também atenderão alunos com deficiência auditiva, visual, autismo, entre outros, onde seguirá para a Pestalozzi em Itaocara R.J. Os dias letivos serão de segunda a sexta – feira e de acordo com o calendário escolar da Pestalozzi, e o horário de funcionamento da mesma é de08h00minhr até ás 12h00minhr.

1. **– ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***TRAJETOS*** | ***DESCRICÕES DOS TRAJETOS*** | ***QUANTIDADE DE KM*** | ***DIAS LETIVO*** | ***TOTAL DE KM PELO TOTAL DE DIAS LETIVOS*** | ***TIPO DE VEÍCULO*** |
| 1 | **TRAJETO PESTALOZZI**  **SAÍDA DE SÃO S. DO ALTO/VALÃO DO BARRO/IBIPEBA/IPITUNA Á ITAOCARA.** | SAÍDA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, PASSANDO PELO BAIRRO DA STª.IRENE (CASA DA MARLENINHA),SEGUE EM SENTIDO A VALÃO DO BARRO,PASSANDO PELA RUA DA CRECHE M.JUCELEM (CASA DO FELIPE AZEVEDO),SEGUE ATÉ O POSTO DE GASOLINA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NA RJ 116 INDO ATÉ O SÍTIO DO JOSÉ(CASA DE GIOVANA VIEIRA),SEGUE PARA A ESTRADA DA GLÓRIA(CASA DE VITÓRIA DE SOUZA) SEGUINDO EM SENTIDO DE IBIPEBA,PASSANDO POR IPITUNA ATÉ ITAOCARA NO SEU PONTO FINAL PESTALOZZI.DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA PESTALOZZI.NO HORÁRIO DIURNO/ MANHÃ/TARDE. | KM  112 | 203  ESTIMADO DENTRO DE 1 ANO | KM  22736 | VAN  ADAPTADA  P/CADEIRANTES E COM MOBLIDADE REDUZIDA |

2.1- O veículo tipo van adaptada, deverá estar em ótimo estado de conservação, no máximo dez anos de fabricação, estar dentro das normas do Detran, pneus novos, equipamentos de segurança, seguro de terceiro incluindo passageiros sem custo de franquia para a locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos de segurança, ar condicionado, limpadores de para-brisa, com todos os itens do veiculo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem.

2.2- O veículo tipo van adaptada, deverá ser totalmente adesivada conforme o Código Nacional de Trânsito, com capacidade mínima para 10 passageiros, sendo, no mínimo, uma para cadeirante. Possuir elevador hidráulico, rampa e na porta lateral com cintos para fixação das cadeiras, travas retráteis para as cadeiras de rodas, que permitem ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas e assentos com cinto de três pontos para maior estabilidade de passageiros, bancos retráteis e demais itens de série.

2.3- O veículo tipo van adaptada deverá obedecer às disposições gerais do Código Brasileiro de Trânsito e específicas para o Transporte Escolar, dentro das exigências de segurança e serão periodicamente vistoriados, pelo órgão determinado pela Secretária Municipal de Educação.

2.4- Os horários de saída e retorno do veículo serão posteriormente determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em compatibilidade com a Pestalozzi, ou seja, com a Rede de Ensino. Os veículos tipo van adaptada que atenderão o Transporte Escolar Municipal deverá ficar estacionada com seu respectivo motorista em frente a Pestalozzi durante o horário letivo. Seus dias trabalhados serão de acordo com o Calendário Escolar, Quadro de horário ou de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

2.5- Os trajetos acima poderão ter alterações em quilometragens ou em dias, para mais ou menos, de acordo com as matrículas ou transferências dos alunos.

2.6- Os Transportes Escolares poderão ser solicitados a transitarem nos eventos proporcionados pela Escola que atua, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7- Qualquer dúvida no percurso dos trajetos, poderá solicitar um funcionário da Secretaria de Educação para percorrê-lo e conhecê-lo.

2.8- O condutor do veículo tipo Van Adaptada deverá está devidamente com seu CNH regularizado e com o seu Curso específico para Transporte Escolar de crianças e adolescentes em dia.

**3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS**

3.1 - **A execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3–A presente contratação deverá ser de prazo de 12 meses.

3.4 - A permanência do objeto contratado estará condicionada à demanda de alunos, com isso poderá ser cancelado o contrato vigente.

3.5-O contrato vigente será regido de acordo com os decretos do Município por motivo do Covid 19.

**4-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 - DA CONTRATADA**

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

**4.2 - DO MUNICÍPIO**

4.2.1 - Designar os servidores **Alexandre Marinelle Cardoso**, Matrícula **99/0675-08** e **Ceilha Cristina S. G. Coelho**, Matrícula**11/1118-04**, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 –**DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, procederão ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

1. **– DO PRAZO**

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de acordo com ata de registro de preços.

São Sebastião do alto, 14 de junho 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maclaudia M. Brandão Matr:.99/0869-10

Secretaria Municipal de Educação